

LEI Nº 711/96

DISPÕE SOBRE MUNICIPALIZAÇÃO DE
ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo, por intermédio de seus representantes aprova e o prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover, junto ao Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Educação, a Municipalização da ESCOLA ESTADUAL SANTA LUZIA, no Distrito de Serra Bonita, neste Município de Buritis-MG.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritis-MG, 11 de dezembro de 1.996.

Clarindo G. Filho

Assessor Jurídico

OAB/DF 9 00

Pedro Jary Toborda

Prefeito Municipal

Projeto Lei nº 033/96 de 02/12/96. Aprovado em 1ª discussão por = 05 = votos a favor e = 04 = votos contra. Aprovado em 2ª discussão por = 04 = votos a favor e = 03 = votos contra, Sala das Sessões 10/12/96.